

RESOLUÇÃO Nº 037-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Aprova o Regulamento Interno das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento do Curso de História do *Campus* de Irati, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições, considerando os artigos. 8º e 14, do Regulamento dos Setores, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando a Resolução nº 20-CEPE/UNICENTRO, de 07 de junho de 2018 que aprova o Regulamento das Atividades Acadêmicas complementares AAC, dos cursos de graduação da UNICENTRO;

considerando o Parecer nº 054-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, de 22 de outubro de 2020, contido no Protocolo nº 09168, de 14 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento Interno das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento do Curso de História do *Campus* de Irati**, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

CERTIDÃO

Certifico que esta Resolução foi publicada em local de costume, neste *Campus*, no dia 28/10/2020.

Secretaria de Setor.



Prof.ª Dr.ª Michelle Fernandes Lima,
Presidente do CONSET/SEHLA/I.



**REGULAMENTO INTERNO DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE
APROFUNDAMENTO DO CURSO DE HISTÓRIA DO *CAMPUS* DE IRATI**

UNICENTRO

2020

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO

DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO DO CURSO DE HISTÓRIA DO *CAMPUS* DE IRATI..... 4

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO..... 4

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS..... 4

CAPÍTULO III

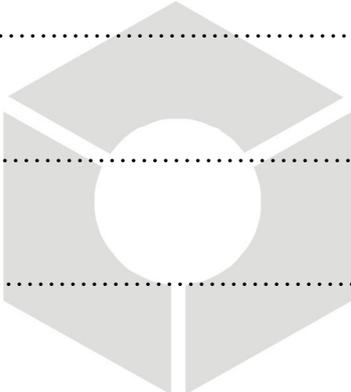
DA OPERACIONALIZAÇÃO..... 4

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO..... 5

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... 5



UNICENTRO

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 037-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

REGULAMENTO INTERNO DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO DO CURSO DE HISTÓRIA DO *CAMPUS* DE IRATI

TÍTULO ÚNICO

DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO DO CURSO DE HISTÓRIA DO *CAMPUS* DE IRATI

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO

Art. 1º As atividades teórico-práticas de aprofundamento constituem-se de experiências que visam à ampliação do universo cultural dos acadêmicos e ao desenvolvimento da sua capacidade de produzir significados e interpretações sobre as questões sociais, de modo a potencializar a qualidade da ação educativa.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º As atividades teórico-práticas de aprofundamento possuem os seguintes objetivos:

I - Cumprir 200 (duzentas) horas de atividades teórico-práticas de aprofundamento, para o enriquecimento curricular em áreas específicas de interesse dos acadêmicos.

II - Propiciar vivências nas diferentes áreas do campo educacional, assegurando aprofundamento e diversificação de estudos.

III - Complementar o processo de aprendizagem do futuro professor e sua formação social e cidadã, permitindo o aperfeiçoamento profissional com a prática de estudos e atividades independentes, transversais e interdisciplinares, de permanente e contextualizada atualização.

CAPÍTULO III DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 3º As atividades teórico-práticas de aprofundamento são obrigatórias para a integralização do currículo do curso de licenciatura em História.

§ 1º Os acadêmicos matriculados no curso de História devem realizar 200 horas de Atividades teórico-práticas de aprofundamento em programas de iniciação científica, de extensão, de iniciação à docência, de monitoria, de tutoria, de cursos, em semanas de estudos ou eventos científicos e atividades afins ofertadas pela UNICENTRO ou outra instituição de ensino.

§ 2º É de responsabilidade do acadêmico manter-se informado sobre suas obrigações e acompanhar os prazos e quantitativos de horas referentes às suas atividades teórico-práticas, bem

responsabilizar-se pelos respectivos certificados e outros documentos probatórios.

Art. 4º A Coordenação das atividades teórico-práticas de aprofundamento ficará a cargo preferencialmente da Vice-chefia do DEHIS/I, ou outro docente do DEHIS/I indicado pelo CONDEP.

§ 1º As atribuições da coordenação são de recolher, avaliar e validar a documentação entregue pelos acadêmicos e encaminhar o relatório para a DIAP.

Art. 5º Para efeito de acompanhamento e registro, as atividades teórico-práticas de aprofundamento serão divididas nas seguintes categorias e respectivos limites de carga horária para efeito de validação:

I - Participação em eventos científicos, preferencialmente na área de História, com limite mínimo de 120 horas.

II - Participação em projetos promovidos pelos laboratórios de pesquisa do DEHIS/I ou pelo Centro de Documentação e Memória ou em projetos de extensão promovidos pela UNICENTRO, com limite mínimo de 40 horas.

III - Participação em Programas da Instituição como: PIBID, Monitoria e Iniciação Científica, com limite máximo de 40 horas.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

Art. 6º Ao término do curso, até 15 dias antes da data prevista no calendário acadêmico para os exames finais do segundo semestre, os(as) estudantes devem entregar à coordenação das atividades teórico-práticas de aprofundamento a documentação comprobatória para o cômputo e validação da respectiva carga horária, tendo como base o Anexo deste regulamento.

§ 1º A entrega da documentação deve ser entregue via protocolo on-line. Na impossibilidade de entrega nesta modalidade, mediante justificativa do(a) estudante, a coordenação pode aceitar a entrega em outra modalidade.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os casos omissos a este regulamento deverão ser analisados pelo CONDEP/DEHIS/I, tendo como instância de recursos o SEHLA/I.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste.



Prof.^a Dr.^a Michelle Fernandes Lima,
Presidente do CONSET/SEHLA/I.

ANEXO DO REGULAMENTO INTERNO DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO DO CURSO DE HISTÓRIA DO CAMPUS DE IRATI

SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES/IRATI - SEHLA/I
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA - DEHIS/I

REQUERIMENTO PARA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO

Acadêmico (a): _____.

RA: _____.

Ao Coordenador das Atividades Teórico-práticas de Aprofundamento.

Solicito a validação das atividades teórico-práticas (em anexo comprovantes), realizadas durante o Curso de Graduação em História. Segue descrição das atividades:

Atividade:	Carga horária realizada:
I - Participação em eventos científicos, preferencialmente na área de História, com limite mínimo de 120 horas.	
II - Participação em projetos promovidos pelos laboratórios de pesquisa do DEHIS/I ou pelo Centro de Documentação e Memória ou em projetos de extensão promovidos pela UNICENTRO, com limite mínimo de 40 horas.	
III - Participação em Programas da Instituição como: PIBID, Monitoria e Iniciação Científica, com limite máximo de 40 horas.	
Total:	

Assinatura:

Irati (PR), ____/____/____.